



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2712

DE 20 DE AGOSTO DE 1985.

"Altera dispositivo do Decreto nº  
1.622, de 25 de outubro de 1983".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso de suas atribuições legais,

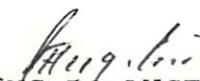
D E C R E T A :

ART. 1º - O Parágrafo Único do Arti  
go 1º (primeiro) do Decreto nº 1.622, de 25 de outubro de 1983,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: A finalidade dos Jo  
gos, de que trata o "caput" deste Artigo, é dar oportunidade ao  
atleta, com idade mínima de 16 anos, de continuar as práticas es  
portivas.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de agosto de 1985.

  
ÂNGELO ANGELIN  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
de 20/8/85  
585  
implments

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2712 DE 20 DE AGOSTO DE 1985

"Altera disposições do Decreto nº 1.622, de 25 de outubro de 1983"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso de suas atribuições legais,

DISPÕE:

ART. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º (primeiro) do Decreto nº 1.622, de 25 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: A finalidade dos jogos, de que trata o "caput" deste Artigo, é dar oportunidade esportiva, com idade mínima de 16 anos, de continuar as práticas esportivas.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de agosto de 1985.

ANGELO ARANTES  
Governador